

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 079/2018

RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

O Instituto Ecos, no âmbito das suas atribuições, vem apresentar a retificação ao resultado dos recursos contra indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, efetuados entre os dias 17 a 19 de outubro de 2018. Os recursos foram analisados a luz do constante no ITEM 5 e subitens do Edital.

**RECORRENTE: HUGO OLIVEIRA TORRES, CIC/MF nº 038.840.984-38,
inscrição nº. 657**

O recorrente interpôs recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição apresentado em 11 de outubro de 2018. Alega em seus argumentos que se enquadra nas exigências para a concessão, encontra-se inscrito no CAD-ÚNICO e que já teve outros pedidos deferidos, portando, tem direito a isenção pleiteada.

Pois bem. os pedidos de isenção da taxa de inscrição foram analisados à luz do contido no item 5 do Edital e seus subitens cumulativamente.

Tomando como base o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal foram verificadas as rendas familiares (per captas) ali contidas, bem como confirmadas as suas respectivas informações.

O recorrente, em seu CAD-UNICO apresentou renda per capita familiar de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O item 5, 5.1, b) prevê:

Estará isento da taxa de inscrição o candidato que atender, cumulativamente às condições:

a) ...

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

O Decreto Federal nº 6.135 de 16 de junho de 2007, define em seu art. 4º, a):

Art. 4º - Família de baixa renda:

a) Aquela com renda familiar per capita até meio salário mínimo.

O salário mínimo vigente é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) sendo a sua metade R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Considerando que a recorrente apresentou renda inferior a metade do salário mínimo vigente, tem-se como atendido o item 5.1, letra b), ACATANDO-SE o presente recurso para reformar o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

Pesqueira, 24 de outubro de 2018.

Pesqueira, 25 de outubro de 2018